



## **PLANO DE CONTINGÊNCIA FACE AO COVID-19**

### **I – ENQUADRAMENTO DA QUESTÃO**

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

#### **TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO**

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

#### **PERÍODO DE INCUBAÇÃO**

Segundo as últimas informações, o período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa de pessoas que estiveram expostas a caso confirmado, decorre durante 14 dias desde a data da última exposição. As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

#### **PRINCIPAIS SINTOMAS**

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

#### **PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS**

- Regresso de deslocações ao estrangeiro

Não tendo sido decretada pela Direção-Geral de Saúde (DGS), até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, recomenda-se a devida ponderação

relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde.

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

- Medidas de prevenção diária

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar, deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

## **II – PLANO DE CONTINGÊNCIA**

A Escola Artística do Instituto Gregoriano de Lisboa (IGL) é uma escola pública do ensino especializado de música. Não possuindo o regime integrado, a presença de cada aluno na escola não é necessariamente diária.

O IGL apresenta o seu Plano de Contingência, que define um conjunto de orientações que permitem a preparação e adequação da resposta da escola, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, minimizando o risco de contágio, e a permitir o bom funcionamento das atividades essenciais.

### **1. Coordenador, respectiva equipa e estrutura de comando e controlo**

Coordenador: Manuel Fernandes – Subdirector

Equipa: Ilda Rodrigues – Professora

Filipa Palhares – Professora

Herundina Montenegro – Assistente Operacional

Cristina Gonçalves – Assistente Operacional

Substitutos: Teresa de Lancastre – Professora

Fernanda Gomes – Professora

Elisa Oliveira – Assistente Operacional

Patrícia Caldas – Assistente Operacional

Contato com a Linha SNS 24 (808 24 24 24), a partir da área de isolamento: o próprio doente/caso suspeito ou seu acompanhante.

Acompanhamento de aluno menor, que constitua caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, até à área de “isolamento”: Herundina Montenegro e Cristina Gonçalves.

Contato com a Autoridade de Saúde Local: Delegada de Saúde de Sete Rios, Dra. Teresa Pestana Gonçalves, Telef: 217 211 862, [teresa.goncalves@arslvt.min-saude.pt](mailto:teresa.goncalves@arslvt.min-saude.pt) ou [usp.lxnorte@arslvt.min-saude.pt](mailto:usp.lxnorte@arslvt.min-saude.pt);

## **2. Identificação dos efeitos que a infeção de trabalhador(es) pode causar no serviço**

Para que a escola possa permanecer em funcionamento é necessário assegurar a presença de um número mínimo de duas Assistentes Operacionais por turno, dois Assistentes Técnicos e um elemento da Direcção. Mesmo assim, o horário de atendimento da Secretaria da Escola poderá ter de ser reduzido.

De notar:

- Quando os trabalhadores não possam comparecer ao trabalho por motivos de doença ou por assistência a filho, neto ou membro do agregado familiar, nos termos gerais, essas ausências seguem o regime previsto na lei para essas eventualidades.
- Quando os trabalhadores não possam comparecer ao trabalho por motivo de isolamento profilático e quando não seja possível assegurar o recurso a mecanismos alternativos de prestação de trabalho, nomeadamente o teletrabalho ou programas de formação à distância, as ausências ao serviço, independentemente da respetiva duração, têm os efeitos das faltas por motivo de isolamento profilático, previstas na alínea j) do n.º 2 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.
- Nos casos acima mencionados é utilizado um formulário, designado por «Certificação de Isolamento Profilático - Identificação de trabalhadores/alunos em situação de isolamento», Mod. 1-DGAEP, que substitui o documento justificativo da ausência e deve ser remetido pelos serviços de saúde competentes à secretaria-geral a que pertence a escola, no prazo máximo de cinco dias úteis após a sua emissão. Por sua vez, a secretaria-geral remete o referido formulário à escola a que pertencem os trabalhadores/alunos em situação de isolamento profilático, no prazo máximo de dois dias úteis.

## **3. Identificação das medidas de manutenção da atividade escolar em situação de crise**

Perante um cenário de absentismo dos professores, a escola tentará assegurar as substituições necessárias à manutenção da atividade letiva, que poderão incluir meios de ensino à distância. Poderão vir a ser suspensas atividades extra curriculares realizadas quer em locais fechados, quer em locais abertos ao público.

Deve-se assegurar a existência de uma reserva estratégica de bens ou produtos, cuja falta pode comprometer o exercício das actividades (máscaras; solução antisséptica de base

alcoólica; álcool a 70 graus e algodão; luvas descartáveis; produtos de desinfecção para limpeza de superfícies).

#### **4. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por COVID-19**

##### **MEDIDAS DE ISOLAMENTO**

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados, evitando ou restringindo o contacto direto com os casos suspeitos, e tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível na escola e na comunidade.

##### **ÁREA DE “ISOLAMENTO”**

No IGL foi adaptada a sala 17 (casa de banho de funcionários docentes e não-docentes), pequena divisão com ventilação natural, para funcionar como área de “isolamento” de caso suspeito. Esta área está equipada com telefone, cadeira, água e alguns alimentos não perecíveis, contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico com espessura de 50 a 70 micra), solução antisséptica de base alcoólica (disponível no interior e à entrada desta área), lenços de papel, máscaras, luvas descartáveis, termómetro, doseador de sabão líquido e toalhetes de papel.

##### **CASO SUSPEITO**

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios Epidemiológicos (História de viagens para áreas com transmissão comunitária ativa, nos 14 dias antes do início de sintomas **ou** Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas **ou** Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19).

##### **MEDIDAS DE HIGIENE DO AMBIENTE ESCOLAR, DE PREVENÇÃO E CONTROLO DO COVID-19**

- Todas as instalações sanitárias dispõem de sabão líquido e toalhetes de papel
- Limpeza dos materiais de uso partilhado no final de cada utilização
- Limpeza frequente dos espaços e superfícies de trabalho, corrimãos e maçanetas de portas.
- Arejamento das salas
- Os alunos devem lavar as mãos antes da aula de instrumento
- Quando da utilização de uma máscara, as mãos devem ser lavadas antes e depois da sua colocação

#### **5. Procedimentos num caso suspeito**

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a direção da escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de “isolamento”, definida no plano de contingência. Já na área de “isolamento”, coloca uma máscara e contacta a linha SNS 24 (808 24 24 24).

Tratando-se de aluno menor, será encaminhado para a área de “isolamento” pela assistente operacional indicada para o efeito, que coloca uma máscara e luvas e fornece uma máscara ao aluno. São contactados os encarregados de educação e simultaneamente a linha SNS 24 (808

24 24 24). Os encarregados de educação serão informados das indicações recebidas da linha SNS 24 e dos procedimentos a adoptar.

Quem acompanhe o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser:

1. Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.
2. Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e a Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.
  - O Diretor informa de imediato o Delegado Regional de Educação (Dr. Francisco José Oliveira Neves, Telef.: 218 433 900, atendimento.dsrlvt@dgeste.mec.pt) sobre a existência do caso suspeito validado.

## **5. Procedimentos perante um caso suspeito validado**

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;
- Se o caso for confirmado: a área de “isolamento” deve ficar interditada até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de caso confirmado:

A escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micra) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

## **6. Procedimento de vigilância de contactos próximos**

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.

2. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado;
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

## **7. Plano de comunicação**

Divulgar o Plano de Contingência junto de toda a comunidade educativa através do site da escola.

Esclarecer os utentes da escola sobre o COVID-19, com informação precisa e clara, de forma a evitar o medo e a ansiedade e dar a conhecer as medidas de prevenção que devem instituir.

Informar os utentes da escola quanto aos procedimentos específicos a adotar perante um caso suspeito na escola.

## **8. Avaliação**

O Plano de Contingência será avaliado e atualizado pela equipa responsável, sempre que necessário.

Lisboa, 9 de março de 2020

O Coordenador do Plano - Manuel Fernandes